

LEI Nº418, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2005, estima à receita fixa a despesa no valor de R\$ 5.667.192,68 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	6.137.159,85
Recita Tributária	240.269,28
Receita de Contribuições	417.636,87
Receita Patrimonial	774.153,61
Receita de Serviços	6.797,89
Transferências Correntes	4.686.987,58
Outras Receitas Correntes	11.314,62
Receitas Retificadas	535.120,48
Receita de Capital	65.153,31
Transferência de Capital	65.153,31
Total da Receita	5.667.192,62

§ 2º A despesa, desdobra-se em:

I – Por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	286.124,90
Judiciária	58.062,00
Administração	1.792.813,96
Segurança Pública	10.150,00
Assistência Social	71.326,00
Previdência Social	371.300,00
Saúde	1.290.945,82
Educação	1.237.050,00
Cultura	38.000,00
Urbanismo	31.260,00
Saneamento	57.100,00

Gestão Ambiental	38.820,00
Agricultura	39.700,00
Energia	55.900,00
Transporte	158.700,00
Desporte e Lazer	36.200,00
Encargos Especiais	65.400,00
Reserva de Contingência	28.340,00
Total da Despesa	5.667.192,68

II – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	4.623.618,72
Pessoal e Encargos Sociais	2.990.435,50
Juros e Encargos da Dívida	1.800,00
Outras despesas Correntes	1.631.383,22
Despesas de Capital	1.015.233,96
Investimentos	196.500,00
Inversões	755.133,96
Amortização Dívida	63.600,00
Reserva de Contingência	28.340,00
Reserva de Contingência	28340,00
Total da Despesa	5.667.192,68

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizar a:

I - Abrir crédito adicionais no quantum de 20% (vinte por cento) do valor fixado para despesas, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de créditos, nos limites estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 3º Entrara esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2005.

São Sebastião do Oeste, 20 de dezembro de 2004.

Dorival Faria Barros
 Prefeito Municipal